LEI N.º 850, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
19/06/19
RESPONSÁVEL

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do "caput" do art.22, com suporte no artigo 77, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 819, de 08 de agosto de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

"***Art. 1.º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limeira do Oeste-MG, inscrito no CNPJ: 00.060.500/0001-19, com sede na Cidade de Limeira do Oeste-MG, na Rua Paraíba nº 632, Bairro Jardim Paraíso, para construção de um galpão de abrigo para os trabalhadores rurais e quadra poliesportiva.*"

Art. 2º. Em decorrência da alteração efetuada na redação do art. 1º desta Lei deverão as partes, mediante termo aditivo, proceder às alterações necessárias no termo original de concessão de uso, sendo que as demais cláusulas permanecerão inalteradas, surtindo os efeitos legais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 10 de Junho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico